

CATEGORIA FUNCIONAL: PAPIOSCOPISTA – CLASSE “A” GEP – PC-708.1.70 PARA CLASSE “B” – GEP – PC – 708.2 (NÍVEL SUPERIOR)**CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**

WANESSA PEREIRA MIRANDA
BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA
ROBSON DA SILVA CARDOSO
DANIELLE MILENE SA DOS ANJOS
RAIMUNDO TRINDADE DOS SANTOS
CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR

CRITÉRIO: MERECIMENTO

SAIMONTON DA SILVA DANTAS
ARIADNE LIMA COUTO
RODRIGO PINHEIRO SCHMIDT
FREDERICO ALEXANDRE REIS SANTOS BARROSO
NATALIA SARAIVA GUERRA
AMANDA DE SOUZA
BRUNO RODRIGUES VERAS
JULIANE GUIMARAES DA COSTA
NAIARA PEREIRA DOS SANTOS
RAQUELINE SOARES CARVALHO
ARTHUR AKIHIRO BABA PASTANA

CATEGORIA FUNCIONAL: PAPIOSCOPISTA – CLASSE “C” GEP – PC-708.3 PARA CLASSE “D” – GEP – PC – 708.4 (NÍVEL SUPERIOR)**CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**

PEDRO JUNIOR DOS PRAZERES DA TRINDADE
MONICA DE PAULA LIMA OLIVEIRA
FLAVIO MARCELO CAVALCANTE MOTA
EMERSON PAIVA DE MENEZES
JULY HELEN DOS SANTOS BAHIA CASTRO

CRITÉRIO: MERECIMENTO

DEIVISON PATRIC FERREIRA MIRANDA
DANIEL VALIM DUARTE
BRUNO BACELLAR MARTINS OLIVEIRA SILVA
LORENA LOUREIRO COELHO
TALITHA BUENANO FRANCA GUERREIRO
IRAELSON MONTEIRO PEREIRA
ANDERSON DILARIN SOUZA DA SILVA BRITO
MARCELO PEREIRA CORREA
EDNILSON CUNHA DE SOUZA JUNIOR
JOHNATHAN ANTUNES VIANA FERNANDES
PATRICIA YURIKA BABA

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL – CLASSE “B” – GEP – PC – 705.2 PARA CLASSE “C” – GEP – PC – 705.3 (NÍVEL MÉDIO - REMANESCENTE)**CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**

CLÁUDIO MURILO ATHAYDE DA SILVA
EDMAR GONÇALVES ALVES
ROSIEL DE FREITAS MAUÉS

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL – CLASSE “C” – GEP – PC – 705.3 PARA CLASSE “D” – GEP – PC – 705.4 (NÍVEL MÉDIO - REMANESCENTE)**CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**

ACÁCIO MIRANDA FONSECA
ADELSON JERÔNIMO GAMA
ANTONIO DE JESUS AUGUSTO MARQUES TAVARES
CLÁUDIO PINHEIRO DA COSTA
DENILSON WANDER DO CARMO LOUREIRO
EDILSON RAIMUNDO MONTEIRO GOMES
EDIVALDO BARBOSA PEREIRA
ESMAEL FERREIRA CASTRO DE JESUS
EUZALINA DA SILVA FERRÃO
EVALDECI DOS SANTOS MORAES
GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
GLEIDSON DE JESUS LOBATO NAHUM
JOÃO FERREIRA NETO
JORGE LUIZ MONTEIRO

JOSÉ GUILHERME FEITOSA CRUZ
JOSÉ MAURÍCIO MARQUES DE MELO FILHO
JOSÉ OSCAR DA SILVA MELO
JOSÉ TADEU CAMPOS FERREIRA
LELANNE DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA
LINDSAY PINHEIRO JÚNIOR - Aposentado
LUCIANO DAMASCENO SOUZA
LUIZ GUILHERME MELO RODRIGUES
LUIZ OTÁVIO BACELAR GUIMARAES
MANOEL JOÃO PERES DE SOUZA
MANOEL OLIVEIRA DA COSTA
MARCELO NAZEANO DOS REIS MARTINS
MARIA JUCILEIDE PINTO DA CONCEIÇÃO - Aposentada
MARIA MARILEIA MONTEIRO DA SILVA
MAX BITENCOURT VILAS BOAS
PEDRO PAULO SANTOS VELOSO
RAIMUNDO NONATO CUNHA SANTOS
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES
RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS
RAMON JOSÉ LEITE MOURA
REGIVALDO DE MORAIS MENEZES
RICARDO SOUSA AMADOR
ROBERTO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
RONIVALDO DE FREITAS MAUÉS
ROSANA LÚCIA SANTOS DA SILVA
TASMANYO DE LECONN OLIVEIRA DOS SANTOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – CLASSE “B” – GEP – PC – 706.2 PARA CLASSE “C” – GEP – PC – 706.3 (NÍVEL MÉDIO - REMANESCENTE)**CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**

MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS SOUZA
CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – CLASSE “C” – GEP – PC – 706.3 PARA CLASSE “D” – GEP – PC – 706.4 (NÍVEL MÉDIO - REMANESCENTE)

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

ANGÉLICA TATIANE COSTA QUARESMA
DANIEL COSTA SANTOS
EDSON OLIVEIRA FERREIRA
FLÁVIO MARCELO TRINDADE DOS SANTOS
HAROLDO BATISTA MACEDO JÚNIOR
JOSÉ MARIA DE SOUSA HONORATO
MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS
MARCOS JOSÉ RODRIGUES MENDONÇA
MIGUEL FERNANDES DA SILVA
RENATO LÚCIO NEVES BORGES
ROBSON DO SOCORRO MACHADO DE OSUZA
WESLEY MACEDO LEITE

PAPIOSCOPISTA – CLASSE “C” GEP – PC – 708.3 PARA CLASSE “C” – GEP – PC – 708.4 (NÍVEL MÉDIO - REMANESCENTE)**CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**

ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA - Aposentado
MARIA CRISTINA REIS DA SILVA
MARIA DE NAZARE CARVALHO DA SILVA

***Republicado por ter saído com incorreção, no Diário Oficial do Estado, nº 35.014, de 20 de junho de 2022.**

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/873488,

R E S O L V E:
Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o CEL QOSPM RG 27235 LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES encontrava-se à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o CEL QOSPM RG 27235 LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES, por ter cessado o motivo pelo qual se encontrava à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2022.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, VII e X da Constituição Estadual; e Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 142, de 16 de dezembro de 2021, o qual regulamenta a dispensa de convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/891512;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o SUB TEN RR RG 13046 HAROLDO RODRIGUES MACHADO, convocado pelo período de 2 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.037, de 7 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/879856,

R E S O L V E:
Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o TEN CEL QOPM RG 31147 JACSON BARROS SOBRINHO encontrava-se à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o TEN CEL QOPM RG 31147 JACSON BARROS SOBRINHO, por ter cessado o motivo pelo qual se encontrava à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/758150;